



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA CRMV-ES nº. 31/2018

EMENTA: Designa o valor para o pagamento de verba indenizatória para atender a demanda inerente ao exercício da função pública no âmbito do CRMV-ES e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFMV nº 1017, de 14/12/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMV-ES nº 009/2018, de 17/12/2018;

CONSIDERANDO a decisão da 443^a Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) da verba indenizatória no âmbito do CRMV-ES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Art. 2º. O pagamento de verba indenizatória observará a disponibilidade financeira do CRMV-ES e a dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 17 de dezembro de 2018



Méd. Vet. Marcus Campos Braun
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 1373

Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Espírito Santo